



PROC. N° 5223/2025
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Contrato Administrativo nº 090/2025 – SEMED
Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED
Adesão nº 017/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR N° 090/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0749/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 41.244.906/0001-39, com sede no endereço na Av. Dr. José Borba, 20, quadra G 4 lote 7 e 8 – CEP 53.700-000 – Mangabeira Distrito Industrial – Itapissuma – PE – Brasil, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.^o Piragibe Lindolfo de Ataíde, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 241112PE00001 oriundo da COMANAS – Consórcio dos Municípios de Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrição e quantitativos previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

Itens Contratados:

LOTE 1-MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto escolar coletivo, classe dimensional 01, com 01 mesa e 04 cadeiras, para alunos com estatura entre 0,93m e 1,16m. Conj. escolar coletivo, classe dimensional 01, com 01 mesa e 04 cadeiras, para alunos com estatura entre 0,93m e 1,16m. Conjunto escolar coletivo, para alunos do ensino infantil, composto de 01 mesa e 04 cadeiras, destinado à usuários com estaturas de 0,93m a 1,16m, tampo em MDF, estrutura em aço, 04 cadeiras, com assento e encosto, injetados em polipropileno, estrutura em aço. Dimensões compatíveis com o tamanho 01, da Norma ABNT NBR 14.006. Mesa com tampo em MDF com 25 mm de espessura, resistente a umidade, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura exata, acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 800 x 800 x 27mm, com tolerância de +/-2mm para larguras e de +/- 1,0mm para espessura. Acabamento das bordas com fita de PVC, texturizada, cor laranja Pantone 151 C, 3,0mm de espessura, colada com adesivo HotMelting. Cantos arredondados. Fixação à estrutura por meio de parafuso auto atarrachante 4,5 x 63mm. Altura da mesa 460mm, tolerância de +/- 5 mm. Estrutura em tubo de aço carbono, com costura, montantes verticais (pé) 38 x 1,5mm, travessas diagonais com seção de 20 x 40 x 1,5mm. Sapatas em polipropileno, na cor laranja Pantone 151 C, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, na cor laranja Pantone 151C. Assento medindo 340 x 260mm e encosto medindo 336 x 168mm, tolerância de +/- 3 mm. Altura frontal final do assento 260mm, admitindo-se tolerância de +/- 10 mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, 20,7 x 1,9mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 300hs em névoa de salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 100µm, cor cinza RAL 7040. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8 x 12mm. Sapatas em polipropileno injetadas na cor	CONJ	112	990,00	110.880,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

	laranja Pantone 151C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor				
04	Conjunto Escolar para o aluno, classe dimensional 06, para usuários com estatura entre 1,59m e 1,88m. Conjunto escolar para alunos do ensino fundamental e médio, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura de aço e 01 cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m. Dimensões e características compatíveis com o tamanho 06, da Norma ABNT NBR 14.006. Mesa com tampo em MDF, resistente a umidade, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura exata, acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C, medindo 600 x 450 x 20mm, tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizada, na cor azul Pantone 287C. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza Pantone 425C. Montantes verticais em tubo de aço carbono, secção oblonga de 29 x 58 x 1,5mm. Travessa superior em tubo de aço carbono, curvado em formato de □ C □, com secção circular, diâmetro de 31,75 x 1,5mm. Pés em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38 x 1,5mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 300hs em névoa de salina. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe. Fixação das sapatas aos pés, através de rebites de □ repuxo □, 4,8 x 12mm. Fixação do tampo à estrutura através de 06 parafusos M6 x 47mm. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de □ repuxo □, 4,0 x 10mm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, injetados na cor azul Pantone 287C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1,9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de □ repuxo □, 4,8 x 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 100µm, cor cinza RAL 7040. a) Certificado de conformidade do produto, de acordo com a especificação acima, emitido por OCP – Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro; b) Declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a este projeto e especificação;	CONJ	548	880,00	482.240,00
07	Conjunto para refeitório classe dimensional 03, para alunos com estatura entre 1,19m e	CONJ	10	700,00	7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

	1, 42m. Conjunto escolar para refeitório, composto por 01 mesa com tampo em MDF, e 02 bancos com assento em MDF, montados sobre estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m. Dimensões compatíveis com o tamanho 03, da Norma ABNT NBR 14.006. Mesa, com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 700mm (largura) x 1.500mm (comprimento) x 27mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor amarela Pantone 1235C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 63mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Estrutura em tubo de aço carbono, composta de montantes verticais (pé) secção circular de Ø = 38 mm, em chapa 1,9mm e travessas longitudinal e transversal com secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 1,9 mm. Altura final da mesa de 590mm admitindo-se tolerância de +/- 5 mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor amarela Pantone 1235C, fixadas à estrutura através de encaixe. Bancos em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 350mm (largura) x 1.350mm (comprimento) x 27mm (espessura), tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor amarela Pantone 1235C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 63mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Altura final do banco de 350mm admitindo-se tolerância de +/- 5mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor amarela Pantone 1235C, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 100µm, cor cinza RAL 7040.			
VALOR TOTAL: R\$ 600.120,00 (seiscentos mil e cento e vinte reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato é de R\$ 600.120,00 (Seiscentos mil e cento e vinte reais).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
OBJETO: fornecimento de Mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte do Recurso: QSE-550

(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio – 500

(1) funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos adotados pelo contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, esta abaixo indicado e sera considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato sera determinada: até o final do exercicio financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessarios para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que nao exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas a fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistencia e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na clausula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parametros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observancia aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os onus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributaria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razao da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idoneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nao excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Nao ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



PROC. N° 5223/1025
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertencia aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

nos 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- f - O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, e dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PROC. N° 5223/1025
FLS.
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

É eleito o Foro da Comarca de TIMON- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Signature] Timon (MA), 17 de outubro de 2025.
Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

RGD INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:41244906000139

Assinado de forma digital por
RGD INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:41244906000139
Dados: 2025.10.17 14:07:50
-03'00'

RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Piragibe Lindolfo de Ataíde
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- Nome: *Elisa Raquel dos Prazeres Vargas* CPF N° 026.008.963-09
- Nome: *Bolsona da Pernambucana* CPF N° 034.380.353-57



CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha de Informação Orçamentária nº 283/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor do Banco do Brasil S.A., nos termos do processo administrativo em epígrafe.

Timon/MA, 30 de outubro de 2025.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM
Portaria nº 083/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05223/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.906/0001-39 o valor de R\$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos reais); Assinatura: 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Valdinei Aparecido Belomi (Voe Seguro) – CNPJ nº 41.594.142/0001-01.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% em cada passagem adquirida, conforme valor real no momento da emissão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

FONTE DE RECURSOS: Projeto/Atividade 2150 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fonte 802.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT e Valdinei Aparecido Belomi – Representante Legal da Contratada

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 043/2025 – FMS/SEMS. **Objeto:** Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016D/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS.

Contratado(a) A X SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 3.093.930/0001-17, **valor total estimado:** R\$ 274.860,00 (quzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 13/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 044/2025 – FMS/SEMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, VIII. Processo administrativo nº 2106/2025, Dispensa de licitação nº 011/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, Valor total: R\$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 28/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 089/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.

Valor total: R\$ 2.400.480,00 (Dois milhões e quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: **Fonte do Recurso:** FUNDEB – 542/543;

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 17/10/2025.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 090/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED. **Interessado:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.

Valor total: R\$ 600.120,00 (Seiscientos mil e cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte do Recurso: QSE-550

(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio – 500.

(1) funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 095/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 018/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.

Valor Total: R\$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB;

Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 24/10/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 096/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 018/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.

Valor Total: R\$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

(1) **Fonte do Recurso:** 550 – QSE;

Projeto Atividade: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

(2) **Fonte do Recurso:** 500 – RECURSO PRÓPRIO;

Projeto Atividade: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 24/10/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PRO. NO 5223/2025
FLS.
RUBRICA
f

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 090/SEMED/2025

Última atualização 05/11/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 05223/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 **Data de assinatura:** 17/10/2025 **Vigência:** de 17/10/2025 a 16/10/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000307/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000002/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VALOR CONTRATADO

R\$ 600.120,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.244.906/0001-39 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Rgd Industria e Comercio Ltda

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipos
CONTRATO No 090.2025 - SEMED X RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..pdf	05/11/2025 - 10:54:57	Outros Documentos

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.